



MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## Lei nº 573 de 06 de Dezembro de 2013

### ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUQUI - ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

**Prefeito Municipal de MUQUI, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Muqui, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 39.300.000,00** (*trinta e nove milhões e trezentos mil reais*).

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas	R\$	%
<b>Receitas Correntes</b>		
Receita Tributária	1.510.500,00	3,84
Receita de Contribuições	350.000,00	0,89
Receita Patrimonial	411.800,00	1,05
Receita de Serviços	2.000,00	0,01
Transferências Correntes	35.877.000,00	91,29
Outras Receitas Correntes	161.000,00	0,41
- Dedução p/ FUNDEB	-4.012.300,00	-10,21
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>34.300.000,00</b>	<b>87,28</b>
<b>Receitas Capital</b>		
Transferências de Capital	5.000.000,00	12,72
<b>Total Receita Capital</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>12,72</b>
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>39.300.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

*AF*



# MUNICÍPIO DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



### I - Despesas por Órgãos de Governo

Órgãos	R\$	%
Câmara Municipal de Muqui	1.600.000,00	4,07
Gabinete do Prefeito	456.000,00	1,16
Secretaria de Administração e Finanças	3.744.500,00	9,53
Secretaria de Educação	10.433.000,00	26,55
Secretaria de Saúde	8.726.500,00	22,21
Secretaria de Assistência Social	3.343.000,00	8,51
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	7.075.000,00	18,00
Secretaria de Planejamento	102.500,00	0,26
Secretaria de Agricultura	2.021.500,00	5,14
Secretaria de Meio Ambiente	342.000,00	0,87
Secretaria de Turismo e Cultura	940.000,00	2,39
Secretaria de Esporte e Lazer	516.000,00	1,31
<b>Total Geral</b>	<b>39.300.000,00</b>	<b>100,00</b>

### II - Despesas por Função de Governo

Função Governo	R\$	%
Legislativa	1.600.000,00	4,07
Administração	2.634.000,00	6,70
Segurança Pública	14.000,00	0,04
Assistência Social	3.343.000,00	8,51
Previdência Social	75.000,00	0,19
Saúde	8.726.500,00	22,21
Educação	10.433.000,00	26,55
Cultura	921.000,00	2,34
Urbanismo	5.587.000,00	14,22
Saneamento	86.000,00	0,22
Gestão Ambiental	302.000,00	0,77
Agricultura	2.021.500,00	5,14
Comércio e Serviços	19.000,00	0,05
Transporte	1.428.000,00	3,63
Desporto e Lazer	516.000,00	1,31
Encargos Especiais	1.394.000,00	3,54
Reserva de Contingência	200.000,00	0,51
<b>Total</b>	<b>39.300.000,00</b>	<b>100,00</b>

### III - Por Categoria Econômica

Despesas	Valor	%
Despesas Correntes	30.924.000,00	78,69
Pessoal e Encargos Sociais	16.452.000,00	41,86
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	0,08
Outras Despesas Correntes	14.442.000,00	36,75

A



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Despesas de Capital	8.176.000,00	20,80
Investimentos	7.562.000,00	19,24
Amortização da Dívida	614.000,00	1,56
Reserva de Contingência	200.000,00	0,51
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>39.300.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA – FGV do período de julho a dezembro de 2013 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2013 seja superior a 10%.

**Art. 6º** - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal e contemplará o repasse de até 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e mais as transferências constitucionais arrecadadas no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O percentual de 4,07 % (quatro vírgula zero sete por cento) destinado ao Legislativo Municipal contemplado no anexo I do art. 3º da presente Lei, corresponde a percentual apurado nos termos da previsão orçamentária para 2014, não representando o percentual para repasse previsto nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, contemplado no caput do presente artigo.

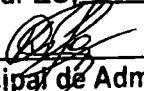
**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Muqui - ES, em 06 de dezembro de 2013.

  
**Aluisio Filgueiras**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI**  
**PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.  
Prefeitura de Muqui-ES, 06/12/2013

  
Secretaria Municipal de Administração

**KLEBER GASPAR FILGUEIRAS**  
Secretário Municipal  
Administração e Finanças  
001 de 02/01/2013